www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável: Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO V - Nº 667 - PÁG. 01 - QUINTA-FEIRA - 22.12.2016 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Fone (043) 3151-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

ERRATA

Publicado na edição de nº. 7.762 — Tribuna do Norte - 20/12/2016 Publicado na edição de nº 664 — Diário Oficial do Município de Sabáudia — 19/12/2016

Onde se Lê: Edifício da Prefeitura do Município de

Sabáudia, aos 15 dias do mês de dezembro de 2016.

LEIA-SE: Edifício da Prefeitura do Município de

Sabáudia, aos 16 dias do mês de dezembro de 2016.

DECRETO Nº 189/2016

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. Fica EXCLUIDA do quadro de servidores municipais, a servidora Ruth Carvalho de Melo Moreira, conforme Concessão de Aposentadoria por tempo de contribuição, benefício nº. 157.098.787-1, a partir de

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 15 dias do mês de dezembro de 2016.

EDSON HUGO MANUEIRA

-Prefeito Municipal-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 225/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA A G ROSSATO DISTRIBUIDORA - ME.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **A G ROSSATO DISTRIBUIDORA** - **ME**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 22.499.940/0001-00, com sede junto á Rua Luiz Carlos Zani, nº 4095 - A, Parque Industrial V, na Cidade de Ibiporã/PR, neste ato representada por seu representante legal a Senhora **ADRIANA GOMES ROSSATO**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.732.827-2 SESP/PR, inscrita regularmente no CPF/MF nº 000.330.939-89, residente e domiciliada junto Rua Paulo Magri, nº 526, Jd. Itamaraty, na Cidade de Ibiporã/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE, Edital nº 052/2016**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2016, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 15/12/2016 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO SETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL, conforme segue:



www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável: Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO V - Nº 667 - PÁG. 02 - QUINTA-FEIRA - 22.12.2016 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS

ITEM	EM QTD UND DESCRIÇÃO		DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	55	Pcte	ACHOCOLATADO — Achocolatado em pó instantâneo, a base de cacau em pó, enriquecido com Actigen E. Embalagens devem estar intactas, acondicionadas em pacote de 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	LA REND	3,49	191,95
02	95	Pcte	AÇÚCAR CRISTAL - Açúcar cristalizado, na cor branca, sacarose de cana de açúcar especial filtrado ou peneirado, embalado em pacotes de 5 kg, de procedência nacional. Deve apresentar-se isento de substâncias estranhas e/ou nocivas. Embalados em plástico atóxico e termosselado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	SUPER SUCAR	13,15	1.249,25
03	10	Pcte	AÇÚCAR REFINADO: Açúcar obtido por dissolução, purificação e recristalização de açúcar cristal, apresentando uma estrutura microcristalina que lhe confere granulometria fina e alta capacidade de dissolução. Poderá também ser obtido a partir do açúcar demerara ou de xarope. embalada em pacotes de1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	SUPER SUCAR	3,59	35,90
04	30	Und	AMENDOIM descascado pacote de 500gr, O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	D'MILLE	10,66	319,80
05	25	Und	AMIDO DE MILHO - Produto amílaceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, rançosos. sob a forma de pó, deverão produzir ligeira creptação quando comprimidos entre os dedos. umidade máxima 14% p/p, acidez 2,5% p/p, mínimo de amido 84% p/p e resíduo mineral fixo 0,2% p/p, embalado em pacote de até um quilo. Embalagem de 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	D'MILLE	4,63	115,75
06	25	Pcte	ARROZ AGOLHINHA TIPO 01 pacote com 05 kg, O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	TUQUINHA	14,64	366,00
07	65	Lata	ATUM BRANCO SÓLIDO EM AZEITE 170g - Lata Ingredientes: Atum sólido em posta, Azeite de oliva e Sal Não contém Glúten Ingredientes: Atum sólido em posta, Azeite de oliva e Sal Não contém Glúten, Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	PALMEIRA	7,37	479,05
08	12	Vidro	AZEITE de Oliva- Extra-Virgem com acidez de apenas 0,2%.embalagem de 500 ml,Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	LISBOA	13,15	157,80
09	30	Vidro	AZEITONA, TIPO VERDE, APRESENTAÇÃO SEM CAROÇO, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM TEMPERO, VIDRO DE 500G, DRENADO. Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	ARAGONES	16,13	483,90
10	60	Pcte	BATATA TIPO PALHA - Batata palha frita tipo palha fina, sem colesterol e sem conservantes, com adição de sal, embalada em pacotes de 250 Gr. Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	SABOR BATATA	7,37	442,20
11	135	Fardo	BEBIDA GASEIFICADA COM SABOR - Refrigerante composto de água gasosa e xarope, sabores variados. Fardo contendo 6 unidades de 2 litros. Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	CONQUISTA	25,29	3.414,15
12	165	Pcte	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	RACINE	3,59	592,35



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável: Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO V - Nº 667 - PÁG. 03 - QUINTA-FEIRA - 22.12.2016 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

13	160	Pcte	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias Permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	RACINE	3,59	574,40
14	90	Pcte	Biscoito Tipo cookie embalagem de 400 g, Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	NATURELE	6,87	618,30
15	150	Pcte	Biscoito Tipo Amanteigado embalagem de 400 g, Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	RENATA	4,78	717,00
16	90	Pcte	BISCOITO TIPO ROSQUINHA embalagem de 400 g, Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	LUAM	3,63	326,70
17	120	Pcte	BISCOITO TIPO SEQUILHO embalagem de 400 g, Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	PANCO	7,92	950,40
18	120	Kg	CAFÉ - torrado e moído produto de 1º Qualidade; não contém glúten; embalagem de 500g; embalagem aluminizada, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC; validade 90 dias após o empacotamento; rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do MS. Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	COCARI	8,56	1.027,20
19	25	Сх	CALDO DE CARNE em tabletes com 12 unidades, Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	APTI	2,49	62,25
20	05	Pcte	CANELA EM PÓ, embalagem de 50gr Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	CATEMAR	3,93	19,65
21	41	Pcte	CANJICA BRANCA, de procedência nacional, ser de safra corrente. Isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalados em pacotes de 500g, de plástico atóxico. Com prazo mínimo de seis meses a contar da data de entrega. Embalagem primária declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência, termosselada, transparente e incolor, Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	D'MILLE	3,59	147,19
22	29	Frasco	CATCHUP - Catchup de tomate. Frasco c/ 400g. Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	ITALY	5,93	171,97
23	210	Сх	CHÁ - Erva mate beneficiada, composta de folhas de erva mate tostada paraa infusão. Sem corantes artificiais. Com no mínimo de 70% de folhas e no máximo 10% p/p de umidade. Isenta de sujidade, parasitos ou larvas. Com aparência de folhas claras, hastes secas. Cheiro e sabor próprios. Validade mínima de 24 meses, embaladas em caixa de papelão fino acondicionada internamente em saco de papel impermeável ou polietileno atóxico termossoldado contendo peso líquido de 200g. Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	D'MILLE	4,18	877,80
24	44	Pcte	COCO RALADO - Produto de boa qualidade, sem adição de açúcar, isento de substâncias estranhas em sua composição, com embalagem de 100g. Com registro no ministério da saúde, data de empacotamento e prazo de validade aparentes. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	D'MILLE	4,18	183,92
25	15	Pcte	Cravo da índia - pacote de 30 gr	CATEMAR	5,38	80,70
26	55	Lta/ TP	CREME DE LEITE - Creme de leite, UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem de até 200 gramas, sendo lata ou tetrapak. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	CCGL	2,29	125,95

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável: Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO V - Nº 667 - PÁG. 04 - QUINTA-FEIRA - 22.12.2016 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

27	20	Pcte	Creme de cebola embalagem de 60gr, Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	KITANO	4,28	85,60
28	02	Pcte	Chocolate granulado embalagem de 500 gr Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega. Pcte	DONA JURA	8,56	17,12
29	30	Pote	DOCE DE LEITE EM PASTA - embalagem de 500 gr Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega. Pcte	PROVÍNCIA	5,78	173,40
30	30	Pote	DOCE DE GOIABA - embalagem de 500 gr Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega. Pcte	VAL	5,18	155,40
31	27	Rolo	Embalagem para Freezer para armazenar alimento rolos contendo 50 pacotes de 03 kg.	FLEXI FREEZER	3,78	102,06
32	35	Lata	ERVILHA - Em lata, 200 gr, embalagens isentas de ferrugens, validade de 01 ano a partir da data de entrega.	FUGINI	1,89	66,15
33	02	Lata	ERVILHA - Em lata, 800 gr, embalagens isentas de ferrugens, validade de 01 ano a partir da data de entrega.	GOIÁS VERDE	14,88	29,76
34	95	Lta/ sache	EXTRATO DE TOMATE – 390 gr Ingredientes: tomate, cebola, açúcar cristal, sal refinado, amido modificado, óleo refinado de soja, salsa, alho, realçador de sabor glutamato monossódico e conservador benzoato de sódio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA, Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	BONARE	2,89	274,55
35	05	Lata	EXTRATO DE TOMATE 850 gr - composição tomates cuidadosamente selecionados, sem pele e sem sementes, que dão origem ao extrato de tomate preferido dos lares brasileiros. Elefante rende muito porque vem concentrado e não possui conservantes.	QUERO	9,56	47,80
36	05	Pcte	FARINHA DE MANDIOCA EM BIJU - Embalagem de 500g) Produto obtido da mandioca, de primeira qualidade, torrada e moída no grau médio, sem sujidades e qualquer material estranho, com coloração e odor característico. Embalagem em plástico resistente, transparente e íntegra, contendo aproximadamente 0,5kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	JAJÚ	4,08	20,40
37	30	Pcte	FARINHA DE TRIGO - Farinha de Trigo sem fermento, embalada em pacotes de 5 kg, de procedência nacional. Deve apresentar-se isento de substâncias estranhas e/ou nocivas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	BADOTI	11,85	355,50
38	10	Pcte	Farofa de mandioca pronta temperada embalada em pacote de 500gr. sabores variados. Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	D'MILLE	5,17	51,70
39	37	Lata	FERMENTO EM PÓ QUIMÍCIO - lata ou caixa de 250g, livre de sujidades, parasitas e larvas. Prazo de validade não inferior a 6 meses. Produto formado de substancias químicas que por influencia do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentadolhes o volume e a porosidade. Contendo no ingrediente bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocálcico, tipo pó royal ou similar. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	D'MILLE	7,87	291,19

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável: Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO V - Nº 667 - PÁG. 05 - QUINTA-FEIRA - 22.12.2016 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

40	15	Pcte	FUBÁ - Fubá de milho tipo mimoso: Fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas. Obtido pela moagem de grãos de milho. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Não podendo estar fermentado, rançoso e ter no máximo 15% de p/p de umidade. Validade mínima de 6 meses. Embalagem primaria: em pacotes de polietileno atóxico resistente termossoldado ou em filme de poliéster metalizado c/polietileno e com peso liquido de 500 gr. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	ZANIN	2,39	35,85
41	180	Сх	GELATINA - o produto deverá conter açúcar, gelatina e aroma artificial e demais componentes Ó produto deverá estar de acordo com a Portaria NTA 02 e 79. Aparência: cor, sabor e odor próprios. Embalagem: Embalagem com peso de 12 gr contendo informações nutricionais, modo de preparo, nº de lote, da de fabricação e validade ma forma indelével. A embalagem secundária deverá ser de caixas de papelão ondulado, reforçada e resistente, lacrada.	ATALAIA	1,05	189,00
42	50	copo	GELEIA SABORES VARIADOS - copo de 230g) Geleia cremosa, brilhosa, com coloração, sabor e aroma característicos. Produzida, embalada e entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente. Embalagem contendo aproximadamente 230g. Validade mínima a contar da data de recebimento: 12 meses.POLLY	ÁUREA	3,29	164,50
43	15	Pcte	IOGURTE SABOR DE COCO - Embalagem 1lt) logurte, com adição de polpa de coco, obtido de leite pasteurizado, com consistência cremosa ou firme, em embalagem de filme de polietileno impresso com 1 litro, com validade de no máximo 45 dias. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspecão.	POLLY	2,89	43,35
44	20	Pote	IOGURTE SABORES VARIADOS 170 GR - logurte natural integral - pote 200g) logurte integral, natural, obtido de leite pasteurizado, sem adição de polpa de frutas ou saborizantes, sem adição de açúcar, com consistência cremosa ou firme, em embalagem de filme de polietileno, com validade máximo de 30 dias, a partir da data de recebimento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.	BATAVO	2,59	51,80
45	60	Cx/PT	LEITE - Leite integral, caixa tetrapak, contendo 12 unidades de 1litro cada, suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 370 de 04/09/97, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínimo de 02 meses e 4 dias a partir da data de entrega.	LÁCTO	38,24	2.294,40
46	45	Lata/ TP	LEITE CONDENSADO - embalagem de 395g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	NENÊ	4,78	215,10
47	20	Vidro	LEITE DE COCO natural em vidro de 200 ml com teor normal de gordura, proveniente da emulsão aquosa extraída do endosperma do fruto do coqueiro (Cocos nucífera) por processos mecânicos adequados, atendendo as condições gerais da NTA 30 do Código Sanitário Municipal dos Alimentos. Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	SERGIPE	2,69	53,80
48	65	Pote/ Sache	MAIONESE Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido lático, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, 26 sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA. Não contém glúten. Frasco com 500g. Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	PURITY	3,39	220,35



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável: Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO V - Nº 667 - PÁG. 06 - QUINTA-FEIRA - 22.12.2016 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

49	05	Pote	MAIONESE Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão,	PURITY	5,98	29,90
			acidulante ácido lático, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, 26 sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA. Não contém glúten . Frasco com 01KG. Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.			
50	25	Pcte	MASSA PARA LAZANHA 500 gr - tipo seca pré-cozida, formato lasanha, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, água e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico com 500 gramas. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	DONA BENTA	5,43	135,75
51	95	Pote	MARGARINA - produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal, em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo contendo peso líquido 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	COAMO	4,58	435,10
52	70	Lata	MILHO - Em lata, 200 gr, embalagens isentas de ferrugens, validade de 01 ano a partir da data de entrega.	FUGINI	2,29	160,30
53	02	Lata	MILHO - Em lata, 800 gr, embalagens isentas de ferrugens, validade de 01 ano a partir da data de entrega.	GOIÁS VERDE	12,90	25,80
54	140	Pcte	MILHO PARA PIPOCA - Milho para pipoca tipo 1. Embalagem em saco de polietileno de 500g. Isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	D'MILLE	2,79	390,60
55	90	Cx/ Pcte	MISTURA EM PÓ PARA BOLOS - Ingredientes: açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, cacau, sal, estabilizante estearato de propileno glicol, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato de sódio, fosfato de alumínio e sódio), e aromatizante. Contém glúten:sabores variados. Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	APTI	3,59	323,10
56	60	Pcte	MISTURA PARA REFRESCO NATURAL – embalagem de 500 Gr sabores variados. Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	NUTRINGÁ	3,59	215,40
57	05	vidro	Molho Shoyu Macrobiótico 500m (DAIMARU) é fabricado pelo processo de fermentação natural e não contém aromatizantes, corantes e glutamato e monossódico, sem adição de açúcar e não contém glúten. Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	DUSUL	4,28	21,40
58	85	Lata	ÓLEO DE SOJA - Óleo de Soja refinado, embalagem PET com 900 ml, isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	COCAMAR	3,68	312,80
59	20	Pcte	Orégano em pacote de 100gr, Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	D'MILLE	6,17	123,40
60	70	Bdja	OVO, tamanho extra, peso 71 g, origem galinha, características adicionais branco, caixa com 12 und. Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	CORTEZ	5,58	390,60
61	34	Vidro	Palmito em conserva – embalagem de vidro contendo 300 gr, Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	CHEF	14,89	506,26
62	17	Rolo	Papel alumínio - alta qualidade, geralmente utilizado no uso doméstico para preparos de comidas ou para embalar alimentos. Embalagem .28x30	TÉRMICA	2,89	49,13
63	20	Rolo	Papel filme Papel acoplado com filme destacável para embalar alimentos.28x30	FLEXI FILME	3,59	71,80
64	10	Pcte	PIMENTA CALABREZA – em pó embalagem de 30 gr	CATEMAR	3,59	35,90

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável: Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO V - Nº 667 - PÁG. 07 - QUINTA-FEIRA - 22.12.2016 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

65	100	Und	POLPA DE FRUTA CONGELADA	POLPA NORTE	2,89	289,00
66	150	Pcte	PAO DE FORMA FATIADO em embalado em pacote de 500gr	ROMA	4,26	639,00
67	50	Pcte	PAO DE FORMA FATIADO INTEGRAL em embalado em pacote de 500gr	ROMA	5,58	279,00
68	25	Pcte	PAO DE FORMA DE LEITE em embalado em pacote de 500gr	ROMA	4,58	114,50
69	50	Pcte	PAO DE QUEIJO CONGELADO pacote de 100 gr, Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega	MASSALEVE	12,85	642,50
70	85	Соро	Requeijão cremoso em copo de 250 gr, Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	VIGOR	8,91	757,35
71	18	Pcte	SAL - Sal iodado, refinado, pacotes de 01 kg, mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	POP	1,49	26,82
72	10	Lata	SARDINHA com óleo embalagem de 250gr , Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	PALMEIRA	4,78	47,80
73	20	Pcte	TEMPERO - Sal, colorífico, alho, cebola, orégano, salsa, louro, condimentos preparados de alho e de cebola, realçadores de sabor glutamato monossódico, inosinato dissódico e guanilato dissódico CONTÉM GLÚTEN, embalagem de 300 ml. Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	D'MILLE	3,29	65,80
74	03	Pcte	TEMPERO - Sal, colorífico, alho, cebola, orégano, salsa, louro, condimentos preparados de alho e de cebola, realçadores de sabor glutamato monossódico, inosinato dissódico e guanilato dissódico CONTÉM GLÚTEN, embalagem de 01kg Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	D'MILLE	9,46	28,38
75	27	Pcte	VINAGRE Fermentado acético de alcool, água e conservador INS 224. Acidez 4,0%. NÃO CONTÊM GLÚTEN. embalagem de 750 ml. Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	HEINIG	1,94	52,38
76	24	Pcte	Queijo Parmesão Ralado Pacote 100g Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	SALETE	4,58	109,92

Valor Total Lote 01: R\$ 24.950,00 (Vinte e quatro mil novecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A legislação aplicável a esta ATA de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

- § 1º Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente ATA de Registro de Preços serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade. § 2º - Integram esta ATA de Registro de Preços, o **Edital de Pregão Presencial nº 052/2016** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes
- declaram ter conhecimento e aceitam
- § 3º Após a assinatura desta ATA de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 052/2016 e às cláusulas expressas nesta ATA de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta ATA de Registro de Preços:

- I Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente ATA de Registro de Preços, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente ATA de Registro de Preços;
- V Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2016 que deu origem ao presente instrumento.
- VI Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas nesta ATA de Registro de Preços:

 I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação: III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável: Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO V - Nº 667 - PÁG. 08 - QUINTA-FEIRA - 22.12.2016 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

- IV Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 V Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI Á fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO E QUALIDADE DOS PRODUTOS

A entrega SERÁ DE FORMA PARCELADA, no prazo de até 01 (um) dia contado após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

Os produtos, objeto desta licitação deverão ser de 1ª LINHA E EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, estritamente, as especificações dos itens constantes no ANEXO I.

- § 1º O objeto da presente licitação será recebido:
- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e especificações do produto e conseqüente aceitação.
- § 2º Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preco inicialmente contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

- No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.
- § 1º A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica. § 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.
- § 3º A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
08	001	08	122	0021	2071	3.3.90.30.0000	432	1000
08	004	08	244	0021	2077	3.3.90.30.0000	472	1000
08	004	08	244	0021	2077	3.3.90.30.0000	471	934
08	004	08	244	0021	2080	3.3.90.30.0000	485	934
08	004	08	244	0021	2081	3.3.90.30.0000	489	934
08	004	08	244	0021	2082	3.3.90.30.0000	493	934

CLÁUSULA NONA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- · O valor global deste contrato é de R\$ 24.950,00 (Vinte e quatro mil novecentos e cinquenta reais).
- II O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, sob justificativa motivada de Interesse Público, ser prorrogada, desde que comprovadamente seja mais vantajoso a Administração Pública bem como não infrinja a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

- I. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2. ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- II. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 10º (décimo) dia de atraso. 0,70% (zero vírgula setenta por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
 - Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

- III. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- IV. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável: Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO V - Nº 667 - PÁG. 09 - QUINTA-FEIRA - 22.12.2016 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

V. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

VI. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

- I. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
- II. A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testamunhas abaixo

Sabáudia, 21 de Dezembro de 2016.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

A G ROSSATO DISTRIBUIDORA - ME
ADRIANA GOMES ROSSATO
Contratada

Testemunhas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA ANGELA GIGLIOTTI NAVARRO MERCEARIA - ME.

Assinatura e CPF

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipial Senhor EDSON HUGO MANUEIRA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa ANGELA GIGLIOTTI NAVARRO MERCEARIA - ME, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 02.434.559/0001-55, com sede junto á Av. Campos Salles, nº 43, Centro, na Cidade de Sabáudia/PR, neste ato representada por seu representante legal a Senhora ANGELA GIGLIOTTI NAVARRO, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.099.766-0 SSP/PR, inscrita regularmente no CPF/MF nº 026.841.359-24, residente e domiciliada junto Rua Jácomo Valério , s/n, Centro, na Cidade de Sabáudia/PR, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, POR LOTE, Edital nº 052/2016, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2016, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 15/12/2016 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Assinatura e CPF

O presente Contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO SETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL, conforme seque:

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável: Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO V - № 667 - PÁG. 10 - QUINTA-FEIRA - 22.12.2016 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

LOTE 02 - FRIOS E CARNES

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	70	kg	APRESUNTADO FATEADO cárneo industrializado obtido dos cortes do membro posterior do suíno, desossado ou não, adicionados de ingredientes, e submetido a um processo térmico adequado.	SADIA	21,52	1.506,40
02	20	kg	Bacon defumado	FRIELLA	19,04	380,80
03	100	kg	Carne bovina tipo posta branca e vermelha	QUALITY	22,51	2.251,00
04	20	kg	CARNE BOVINHA TIPO PATINHO	QUALITY	23,00	460,00
05	55	kg	Carne de frango tipo file de peito de frango	GRANJEIRO	14,77	812,35
06	75	kg	CARNE MOÍDA de primeira qualidade	QUALITY	17,05	1.278,75
07	90	kg	CARNE SUINA tipo pernil	VENEZA	12,10	1.089,00
08	25	kg	LINGUIÇA calabresa defumada	SADIA	17,42	435,60
09	20	kg	MORTADELA – tipo defumada fatiada	MARBA	18,05	361,00
10	90	kg	QUEIJO MUSSARELA FATEADO, queijo que se obtém por filagem de uma massa acidificada, (produto intermediario obtido por coagulação de leite por meio de coalho e/ou outras enzimas coagulantes apropriadas), complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas.	VOLPATO	26,57	2.391,30
11	85	kg	SALSICHA - Salsicha Bovina embalada a vácuo, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	PERDIGÃO	8,28	703,80

Valor Total Lote 02: R\$ 11.670,00 (Onze mil seiscentos e setenta reais).

LOTE 03 - HORTIFRUTIGRANJEIROS

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Und.	75	ABACAXI	VENEZA	4,75	356,25
02	Und.	20	ALFACE	VENEZA	3,43	68,60
03	Kg	06	ALHO	VENEZA	26,96	161,76
04	Kg	28	BANANA CATURRA	VENEZA	4,60	128,80
05	Kg	75	BATATA	VENEZA	4,50	337,50
06	Kg	35	BETERRABA	VENEZA	3,28	114,80
07	Kg	40	CEBOLA	VENEZA	3,62	144,80
80	Kg	53	CENOURA	VENEZA	2,30	121,90
09	Und.	10	COUVE FLOR	VENEZA	4,40	44,00
10	Kg	43	LARANJA	VENEZA	1,71	73,53
11	Kg	35	MAÇA	VENEZA	6,56	229,60
12	Kg	43	MAMÃO	VENEZA	4,11	176,73
13	Kg	40	MANGA	VENEZA	2,79	111,60
14	Kg	85	MELANCIA	VENEZA	1,57	133,45
15	Kg	53	MELÃO	VENEZA	4,50	238,50
16	BdJ	53	MORANGO	VENEZA	4,70	249,10
17	Kg	23	PERA	VENEZA	11,06	254,38
18	Kg	23	PESSEGO	VENEZA	7,34	168,82
19	Und.	25	REPOLHO	VENEZA	3,03	75,75
20	Kg	80	TOMATE	VENEZA	4,21	336,80
21	Kg	33	UVA	VENEZA	11,06	364,98
22	Kg	45	VAGEM	VENEZA	12,63	568,35

Valor Total Lote 03: R\$ 4.460,00 (Quatro mil quatrocentos e sessenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A legislação aplicável a esta ATA de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

^{§ 1}º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente ATA de Registro de Preços serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

^{§ 2}º - Integram esta ATA de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº 052/2016 e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

^{§ 3}º - Após a assinatura desta ATA de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável: Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO V – № 667 – PÁG. 11 – QUINTA-FEIRA – 22.12.2016 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 052/2016 e às cláusulas expressas nesta ATA de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta ATA de Registro de Preços:

- I Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente ATA de Registro de Preços, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC
- IV Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente ATA de Registro de Preços;
- V Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2016 que deu origem ao presente instrumento.
- VI Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas nesta ATA de Registro de Preços:

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade; V Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E QUALIDADE DOS PRODUTOS

A entrega SERÁ DE FORMA PARCELADA, no prazo de até 01 (um) dia contado após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

Os produtos, objeto desta licitação deverão ser de 1ª LINHA E EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, estritamente, as especificações dos itens constantes no ANEXO I.

- § 1º O objeto da presente licitação será recebido:
- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e especificações do produto e consequente aceitação.
- § 2º Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preco inicialmente contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições. § 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica

- § 2º Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.
- § 3º A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
08	001	08	122	0021	2071	3.3.90.30.0000	432	1000
08	004	08	244	0021	2077	3.3.90.30.0000	472	1000
08	004	08	244	0021	2077	3.3.90.30.0000	471	934
08	004	08	244	0021	2080	3.3.90.30.0000	485	934
08	004	08	244	0021	2081	3.3.90.30.0000	489	934
08	004	08	244	0021	2082	3.3.90.30.0000	493	934

CLÁUSULA NONA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- I O valor global deste contrato é de R\$ 16.950,00 (Dezesseis mil novecentos e cinquenta reais).
- II O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável: Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO V - Nº 667 - PÁG. 12 - QUINTA-FEIRA - 22.12.2016 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, sob justificativa motivada de Interesse Público, ser prorrogada, desde que comprovadamente seja mais vantajoso a Administração Pública bem como não infrinja a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

I. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

II. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0.35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10° (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

III. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

IV. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

V. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

VI. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- I. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
- II. A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Assinatura e CPF

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 21 de Dezembro de 2016.

	EDSON HUGO MANUEIRA Prefeito Municipal Contratante
	ANGELA GIGLIOTTI NAVARRO MERCEARIA - ME ANGELA GIGLIOTTI NAVARRO Contratada
Testemunhas:	

Assinatura e CPF

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável: Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO V - Nº 667 - PÁG. 13 - QUINTA-FEIRA - 22.12.2016 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA CAROL COMERCIAL EIRELI - ME.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CAROL COMERCIAL EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 10.867.300/0001-26, com sede junto á Av. Ney Braga, nº 452, Vila Franchello, na Cidade de Mandaguaçu/PR, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **JOSÉ APARECIDO ROTA**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.144.734-0 SSP/PR, inscrito regularmente no CPF/MF nº 327.218.209-82, residente e domiciliado junto Rua Av. Nay Braga, nº 530, Vila Franchello, na Cidade de Mandaguaçu/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE, Edital nº 052/2016**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2016, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 15/12/2016 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO SETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL, conforme segue:

LOTE 04 - DOCES

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Pcte	47	BALA DE MASCAR – embalagem de 750 Gr diversos sabores	PRODASA	7,60	357,20
02	Pcte	26	BOMBOM SONHO DE VALSA – 1KG prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	SERENATA DE AMOR	37,20	967,20
03	Cx	11	DOCÉ DE ABÓBORA - embalagem com 50 unidades embaladas individualmente, prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	NUTRIBONN	24,50	269,50
04	Pct	10	DOCE DE LEITE – embalagem com 50 unidades embaladas individualmente, prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	NUTRIBONN	23,00	230,00
05	Pcte	06	GELEIA DE MOCOTO – embalagem com 50 unidades, produto cores rosa e branco embaladas individualmente, prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	NUTRIBONN	24,50	147,00
06	Pct	13	GOMA DE MASCAR sabores variados caixa com 100 unidades	RICLAN	8,30	107,90
07	CX	06	MARIA MOLE – embalagem com 50 unidades	NUTRIBONN	24,50	147,00
08	сх	21	Mini chocolates com recheio de morango e cobertura de chocolate preto, caixa com 50 unidades embaladas individualmente	BEL	27,80	583,80
09	Pcte	16	PAÇOCA TIPO TABLETE - embalagem com 50 unidade embaladas individualmente, prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	UNIMEL	24,50	392,00
10	Pcte	10	PAÇOQUINHA – embalagem com 50 unidades embaladas individualmente	SANTA HELENA	24,50	245,00
11	Pcte	16	PÉ DE MOLEQUE - embalagem com 50 unidades embaladas individualmente, prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	NATRIBONN	24,50	392,00
12	Pcte	30	PIRULITO – embalagem de 500g	PECCIN	8,70	261,00
13	Сх	10	TETA DE NEGA – embalagem com 50 unidades embaladas individualmente	NUTRIBONN	24,50	245,00
14	Cx	04	CANUDO COM DOCE DE LEITE - embalagem com 50 unidades embaladas individualmente, prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	TIO IVO	24,35	97,40
15	Сх	04	COCADA - embalagem com 50 unidades embaladas individualmente, prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	BARONESA	24,50	98,00

Valor Total Lote 04: R\$ 4.540,00 (Quatro mil quinhentos e quarenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A legislação aplicável a esta ATA de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

^{§ 1}º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente ATA de Registro de Preços serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

^{§ 2}º - Integram esta ATA de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº 052/2016 e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

^{§ 3}º - Após a assinatura desta ATA de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável: Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO V - Nº 667 - PÁG. 14 - QUINTA-FEIRA - 22.12.2016 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 052/2016 e às cláusulas expressas nesta ATA de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta ATA de Registro de Preços:

- I Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente ATA de Registro de Preços, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC
- IV Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente ATA de Registro de Preços;
- V Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2016 que deu origem ao presente instrumento.
- VI Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas nesta ATA de Registro de Preços:

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade; V Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E QUALIDADE DOS PRODUTOS

A entrega SERÁ DE FORMA PARCELADA, no prazo de até 01 (um) dia contado após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

Os produtos, objeto desta licitação deverão ser de 1ª LINHA E EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, estritamente, as especificações dos itens constantes no ANEXO I.

- § 1º O objeto da presente licitação será recebido:
- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e especificações do produto e consequente aceitação.
- § 2º Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preco inicialmente contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições. § 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica

- § 2º Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.
- § 3º A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
08	001	08	122	0021	2071	3.3.90.30.0000	432	1000
08	004	08	244	0021	2077	3.3.90.30.0000	472	1000
08	004	08	244	0021	2077	3.3.90.30.0000	471	934
08	004	08	244	0021	2080	3.3.90.30.0000	485	934
08	004	08	244	0021	2081	3.3.90.30.0000	489	934
08	004	08	244	0021	2082	3.3.90.30.0000	493	934

CLÁUSULA NONA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- I O valor global deste contrato é de R\$ 4.540,00 (Quatro mil quinhentos e quarenta reais).
- II O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável: Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO V – Nº 667 – PÁG. 15 – QUINTA-FEIRA – 22.12.2016 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

I. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

II. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) - até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

- III. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- IV. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
- V. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
- VI. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

- I. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
- II. A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

Assinatura e CPF

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 21 de Dezembro de 2016.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

CAROL COMERCIAL EIRELI - ME
JOSÉ APARECIDO ROTA
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável: Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO V - Nº 667 - PÁG. 16 - QUINTA-FEIRA - 22.12.2016 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA RIO PAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELLI.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RIO PAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 24.028.878/0001-01, com sede junto á Rua Munhoz da Rocha, nº 881, Lote 12-A/11, Centro, na Cidade de Apucarana/PR, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **OTONIR MARCOS TEIXEIRA DE SIQUEIRA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.108.707-0 SSP/PR, inscrito regularmente no CPF/MF nº 033.991.887-06, residente e domiciliado junto Rua Brasilia, nº 411, Vila Vera Cruz, na Cidade de Apucarana/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE, Edital nº 052/2016**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2016, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 15/12/2016 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO SETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL, conforme segue:

LOTE 05 - PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	60	kg	Bolacha de coco tipo caseira industrializada embalagem de 500 gr	RIO PAN	16,79	1.007,40
02	60	kg	Bolacha de nata tipo caseira industrializada embalagem de 500	RIO PAN	16,79	1.007,40
03	140	Kg	BOLO - Aquisição de bolo quantidade mínima de 1kg por tipo de bolo. Com as seguintes características: Bolo de chocolate; Bolo de cenoura; Bolo de laranja; Bolo de fubá com goiabada	RIO PAN	21,90	3.066,00
04	100	kg	Bolo massa branca com recheio de creme com frutas e cobertura de chantily	RIO PAN	29,50	2.950,00
05	730	Unid.	Doce do tipo sonho, assado 50 gramas embalado em forminhas de papel individual com os seguintes recheios: Creme Doce de leite Goiabada	RIO PAN	1,17	854,10
06	70	Kg	Doce tipo Carolina, massa do tipo bomba com recheio de doce de leite ou brigadeiro com cobertura de chocolate	RIO PAN	36,00	2.520,00
07	50	Kg	Cueca Virada	RIO PAN	22,50	1.125,00
08	75	kg	Mini Pão Francês 25 gramas	RIO PAN	11,00	825,00
09	1600	Unid.	Mini pão sírio recheado com os seguintes recheios: Patê de frango com cenoura ralada e alface	RIO PAN	1,50	2.400,00
10	600	Unid.	Mini pão sírio	RIO PAN	0,40	240,00
11	620	Und.	Panetone 100 gramas de frutas cristalizadas embaladas individualmente	RIO PAN	2,75	1.705,00
12	65	Kg	PÃO - para cachorro quente tamanho médio.	RIO PAN	12,10	786,50
13	15	Und	Pudim de leite condensado quantidade mínima de 1 kg.	RIO PAN	25,00	375,00
14	40	kg	SALGADOS ASSADOS – com as seguintes características: Massa folhada com recheio: Presunto e queijo Frango	RIO PAN	39,80	1.592,00
15	130	kg.	SALĞADOS ASSADOS - Quantidade mínima de 100 unidades por tipo de salgadinho, com as seguintes características: Esfirras de carne com peso de no mínimo 0,20 gramas cada; Empadinha de palmito com peso de no mínimo 0,20 gramas cada; Empadinha de frango com peso de no mínimo 0,20 gramas cada; Empadinha de frango com peso de no mínimo 0,20 gramas cada; Pão de queijo com peso de no mínimo 0,20 gramas cada;	RIO PAN	34,60	4.498,00
16	110	kg	SALGADOS ASSADOS – TIPO TORTA, Quantidade mínima de 1 kg.Com as seguintes características: Frango com catupiry; Presunto com mussarela Legumes	RIO PAN	28,80	3.168,00

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável: Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO V – № 667 – PÁG. 17 – QUINTA-FEIRA – 22.12.2016 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

17	110	Kg	SALGADOS FRITOS – Quantidade mínima de 100 unidades por tipo de salgadinho, com as seguintes características: Coxinha de carne com peso de no mínimo 0,20 gramas cada; Coxinha de frango com peso de no mínimo 0,20 gramas cada; Kibe com peso de no mínimo 0,20 gramas cada; Bolinha de queijo com peso de no mínimo 0,20 gramas cada; Risoles de carne com peso de no mínimo 0,20 gramas cada;	RIO PAN	34,00	3.740,00
18	200	Und.	SANDUICHE – Aquisição de baguete. Com seguinte característica: Pão baguete com presunto, mussarela e alface. Peça com 300 gramas cortadas em pedaços.	RIO PAN	12,99	2.598,00
19	600	Und	SANDUICHE - Pão Frances com presunto e mussarela	RIO PAN	3,50	2.100,00
20	230	Litros	Suco natural das frutas laranja e maracujá RIO PAN 6,62		1.522,60	
21	50	Kg	Torta doce assada com recheio de, abacaxi, morango e banana	RIO PAN	26,00	1.300,00

Valor Total Lote 05: R\$ 39.380,00 (Trinta e nove mil trezentos e oitenta reais).

LOTE 06 - MATERIAIS DESCARTÁVEIS

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Сх	12	COPO DESCARTÁVEL – capacidade para 50 ml. Pacote com 100 unidades ,com 50 pacotes	CRISTAL	121,60	1.459,20
02	Сх	30	COPO DESCARTÁVEL – capacidade para 200ml. Pacote com 100 unidades,com 25 pacotes .	CRISTAL	97,20	2.916,00
03	Pcte	03	Copo descartável Branco para sobremesa 100 MI com 100 Unidades -	CRISTAL	5,70	17,10
04	Pct.	55	COLHER DESCARTÁVEL – Tamanho 20x50centímetros. Pacote com 50 unidades	PRAFESTA	4,34	238,70
05	Pcte	20	PAPEL TOALHA – Folha simples de primeira qualidade, interfolhada de 2 dobras, com 100% de fibras celulósicas virgens, sem fragrância, com alta absorção, papel não reciclado – fardo com 1.000 unidades, em quatro pacotes fechados com 250 folhas cada – Méd: 23x21 – Branco Luxo. O produto deve estar de acordo com as especificações do INMETRO em relação a largura e comprimento.	REMAPEL	13,80	276,00
06	Pct	50	Garfo, descartável para bolo material corpo plástico, tipo adulto, características adicionais incolor, descartável, pacote com 50 unidades	PRAFESTA	4,40	220,00
07	Fardo	10	GUARDANAPO DE PAPEL - confeccionado em papel absorvente em folha simples; medindo 21 x 22 centímetros. Na embalagem deverá constar data da fabricação e da validade. Caixa com 1.500und		31,30	313,00
08	Pct.	10	SAQUINHO DE PAPAEL PARA PIPOCA – Medidas aproximadas: 7,5 x 15 x 4 cm, pct com 100 unidades	PRAFESTA	2,70	27,00
09	Pct	200	Prato, material plástico, aplicação sobremesa, tamanho pequeno, características adicionais descartável, cor branca, pacote com 10 unidades	PRAFESTA	1,20	240,00
10	Pct	20	SAQUINHO PARA CACHORRO QUENTE – Medidas aproximadas: 20 x 10 cm pacote com 100 unidades	PRAFESTA	2,10	42,00

Valor Total Lote 06: R\$ 5.749,00 (Cinco mil setecentos e quarenta e nove reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A legislação aplicável a esta ATA de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

- § 1º Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente ATA de Registro de Preços serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.
- § 2º Integram esta ATA de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº 052/2016 e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.
- § 3º Após a assinatura desta ATA de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao **Edital de Pregão Presencial nº 052/2016** e às cláusulas expressas nesta ATA de Registro de Preços.

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável: Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO V - Nº 667 - PÁG. 18 - QUINTA-FEIRA - 22.12.2016 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta ATA de Registro de Preços:

- I Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente ATA de Registro de Preços, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente ATA de Registro de Preços;
- V Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2016 que deu origem ao presente instrumento.
- VI Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas nesta ATA de Registro de Preços:

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade; V Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO E QUALIDADE DOS PRODUTOS

A entrega SERÁ DE FORMA PARCELADA, no prazo de até 01 (um) dia contado após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

Os produtos, objeto desta licitação deverão ser de 1ª LINHA E EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, estritamente, as especificações dos itens constantes no ANEXO I.

- § 1º O objeto da presente licitação será recebido:
- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade:
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e especificações do produto e conseqüente aceitação.
- § 2º Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições. § 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica. § 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação

das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores. § 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
08	001	08	122	0021	2071	3.3.90.30.0000	432	1000
08	004	08	244	0021	2077	3.3.90.30.0000	472	1000
08	004	08	244	0021	2077	3.3.90.30.0000	471	934
08	004	08	244	0021	2080	3.3.90.30.0000	485	934
08	004	08	244	0021	2081	3.3.90.30.0000	489	934
08	004	08	244	0021	2082	3.3.90.30.0000	493	934

CLÁUSULA NONA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- I O valor global deste contrato é de R\$ 45.129,00 (Quarenta e cinco mil cento e vinte e nove reais).
- II O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, sob justificativa motivada de Interesse Público, ser prorrogada, desde que comprovadamente seja mais vantajoso a Administração Pública bem como não infrinja a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

I. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2. ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável: Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO V - Nº 667 - PÁG. 19 - QUINTA-FEIRA - 22.12.2016 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

II. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções: 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

III. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

IV. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

V. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

VI. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

- I. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
- II. A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente.

Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

RIO PAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELLI OTONIR MARCOS TEIXEIRA DE SIQUEIRA Contratada

Testemunhas:	
Assinatura e CPF	Assinatura e CPF